



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 030/2026/DISPENSA/SLC/PMB

***PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BURITIS-RO***

AVISO

Recomendamos aos participantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste aviso e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 9.9991-2637
Email: cpl@buritis.ro.gov.br**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 030/2026/SLC/PMB
PROCESSO ADM. N.º 2205/SEMA/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Buritis-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.266.058/0001-44 com sede à Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, Buritis-RO, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critérios de julgamento tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade a **Aquisição de Bobinas Térmicas compatíveis com relógio de ponto Control ID**. Em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 13.509/2023 e demais legislações aplicáveis, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.1. A sessão inaugural desta DISPENSA dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

LOCAL:	https://licitanet.com.br
DATA DA SESSÃO:	06/08/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	Das 08h30min. às 14h30min. (horário de Brasília).
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 963,60 (novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por ITEM
DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES	0,5% (meio por cento)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL	NÃO

1.1.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

1.2.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

1.2.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

1.2.3. Desta forma, como citado, unindo a necessidade da secretaria com a existência de empresa





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

especializada em supri-la, diante da saciedade de um dos princípios norteadores do Direito Administrativo, qual seja o Princípio da Eficiência, devendo esta estar presente em todos os atos administrativos principalmente nas licitações.

1.2.4. Para Luiz Alberto Blanchet, “a licitação é o meio pelo qual a Administração Pública deve atender as necessidades da comunidade, e, sendo que tal, deve ser um processo eficaz”, e no caso exposto, é evidente o atendimento a tais características, visto que se trata de uma contratação de pequeno valor para a Secretaria Municipal de Administração visando nada mais do que atender as necessidades da coletividade, que prima pela eficácia dos serviços públicos.

1.2.5. Na mesma análise Vladimir da Rocha França aponta que: "O princípio da eficiência administrativa estabelece o seguinte: toda ação administrativa deve ser orientada para concretização material e efetiva da finalidade posta pela lei, segundo os cânones jurídico-administrativo."

1.2.6. O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente prevista pelo Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.807/2025, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

1.2.7. Ademais, os doutrinadores justificam as hipóteses de dispensa de licitação pelo fato de o custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído, como no caso em questão uma vez que a **Dispensa de Licitação Eletrônica possui fase de disputa com lances por um período de 6 horas fazendo os licitantes a apresentar o seu menor valor possível.**

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO de **Aquisição de Bobinas Térmicas compatíveis com relógio de ponto Control iD.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bobina Térmica Para Relógio De Ponto 57mm X 300m. Largura: 57mm – Comprimento: 300 Metros – Diâmetro: 13,5cm – Gramatura: 48g/M – Espessura: 60 Micras – Cor: Amarelo Ou	UND	24	R\$ 40,15	R\$ 963,60





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

Branco	Papel	Termossensível				
Compatível	Com	O Relógio:				
Control	Id	Class				
00014003750207409						

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. OBSERVAÇÃO: A descrição que prevalece é a do termo de referência e deste aviso de dispensa.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br.

3.1.3. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no art. 175 parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21.

3.1.4. O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa eletrônica, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.1.5. O LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Buritis.

3.1.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

3.2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de entregar os itens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das **08h30min. (horário de Brasília)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor unitário do item**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (meio por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.1.1. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensão, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação** constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP (se o fornecedor for do Estado de Rondônia), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada
(<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

7.2.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “7.2.2” e “7.2.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

7.3.1. dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de empenho e ordem de faturamento.

8.2. A relação contratual entre a Administração e a Contratada será regulada através de Nota de empenho e ordem de faturamento, bem como cumprir todos os requisitos do Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial a contratação;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

- a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: (art. 156, §1º):
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.4.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 9.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação.

9.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência em anexo a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

ANEXO IV: TERMO DE REFERÊNCIA.

Buritis - RO, 03 de Agosto de 2026.

Elaborado por:

Jayne da Silva Barbosa Beltrão

Assessora Exec. da Superintendência de Licitações e Contratações

Portaria: 287/GAB/2024

Revisado e Aprovado por:

Thiago Alves de Sousa

Superintendente de Licitações e Contratações

Portaria: 205/GAB/2023





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

1.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**); admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. DECLARAÇÃO de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual, Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026/SLC
PROCESSO Nº 2205/SEMA/2026

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ANEXO III: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF
EMPRESA:

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/SLC/2026.

ABERTURA: ____/____/____ às ____h

OBJETO: Aquisição de Bobinas Térmicas compatíveis com relógio de ponto Control Id.

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.

Declaramos em atendimento ao previsto na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 030/SLC/2026** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Buritis, ____ de _____ de 2026.

Representante da Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2205-2026

Categoria do Objeto: Material De Consumo

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo Aquisição de 24 unidades (vinte e quatro) de bobinas térmica destinado ao funcionamento do ponto elétrico da prefeitura Municipal de Buritis.

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bobina Térmica Para Relógio De Ponto 57mm X 300m. Largura: 57mm – Comprimento: 300 Metros – Diâmetro: 13,5cm – Gramatura: 48g/M – Espessura: 60 Micras – Cor: Amarelo Ou Branco Papel Termossensível Compatível Com O Relógio: Control Id Class 00014003750207409	14858 (Genérico)	Un	24	R\$ 40,15	R\$ 963,60
TOTAL						R\$ 963,60

1.2. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 24 (vinte e quatro) unidades de bobinas térmicas para relógio de ponto, classificadas como material de consumo, conforme justificativa e especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta esta contratação.

1.3. A contratação terá vigência até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, compreendendo a entrega definitiva dos materiais e a quitação das respectivas despesas, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Em razão do baixo valor da contratação e da natureza simples do objeto, a formalização ocorrerá por meio de Nota de Empenho de acordo ao art 95, sendo dispensada a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

celebração de contrato administrativo, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração, estando a aquisição prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) do Município de Buritis/RO para o exercício vigente, em conformidade com o planejamento institucional e orçamentário.

1.5. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujo valor se enquadra no limite legal para essa modalidade de contratação direta. A adoção desse procedimento observa os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da celeridade e do interesse público, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da observância dos princípios que regem as contratações públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de bobinas térmicas para os relógios eletrônicos de controle de ponto utilizados pela Prefeitura Municipal de Buritis, assegurando a continuidade do registro de frequência dos servidores.

2.2. A aquisição possui caráter temporário e visa atender à demanda da Administração até a conclusão do processo licitatório para contratação da solução de ponto digital, atualmente em andamento. Durante esse período de transição, os relógios de ponto em funcionamento continuam utilizando bobinas térmicas para a emissão dos comprovantes de registro, sendo indispensável a reposição desse material de consumo.

2.3. Dessa forma, a aquisição de 24 (vinte e quatro) bobinas térmicas tem como objetivo evitar a interrupção do controle de frequência dos servidores por falta de material, garantindo a continuidade dos serviços administrativos até a efetiva implantação e disponibilização do novo sistema de ponto digital.

2.4. A necessidade da contratação está devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta a presente aquisição, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição detalhada da solução encontra-se apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como seu apêndice. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de **24 (vinte e quatro) bobinas térmicas para relógio eletrônico de ponto**, classificadas como **material de consumo**, destinadas a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração até a implantação da nova solução de ponto digital.

3.2. A solução compreende o fornecimento de 24 (vinte e quatro) bobinas térmicas compatíveis com os relógios de ponto da marca **Control iD**, com as seguintes especificações mínimas:

- Largura: **57 mm**;
- Comprimento: **300 metros**;
- Diâmetro aproximado: **13,5 cm**;
- Gramatura: **48 g/m**;
- Espessura: **60 micras**;
- Cor do papel: **branca ou amarela**;
- Papel termossensível de alta qualidade;
- Compatibilidade com relógio de ponto **Control iD**;
- Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem que assegure sua integridade até a entrega.

3.3. As bobinas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo perfeita compatibilidade com o equipamento atualmente utilizado pela Administração, bem como qualidade de impressão, durabilidade, resistência e pleno funcionamento, sem ocasionar danos aos relógios eletrônicos de ponto.

3.4. A solução proposta assegura a continuidade do registro eletrônico de frequência dos servidores municipais durante o período de transição até a implantação da nova solução de ponto digital, evitando a interrupção dos serviços administrativos por falta de material de consumo. A aquisição atende aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento de contratação todas as empresas legalmente constituídas e especializadas no fornecimento do material descrito, desde que atendam integralmente à especificação constantes neste Termo de Referência e comprovem regularidade fiscal, jurídica, conforme exigido pela legislação vigente

4.2. A empresa contratada deverá garantir a qualidade das bobinas, responsabilizando se pela substituição de quaisquer defeitos, avarias, falhas de fabricação ou estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, sem ônus adicional para a Administração Pública.

4.3. A contratada será integralmente responsável por prejuízos causados à Secretaria Municipal de Administração em decorrência de atrasos injustificados, descumprimento contratual, entrega de material em desconformidade, negligência ou qualquer outra falha no atendimento das obrigações previstas. Nesses casos, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

4.4. Caberá à empresa contratada arcar com todas as despesas de frete, transporte, carregamento, descarregamento e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos necessários para a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional além do valor global proposto.

4.5 A substituição das bobinas que apresenta avaria no transporte, defeitos de fabricação ou que estiverem em desconformidade com o solicitado deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após notificação formal da Administração Pública, sem prejuízo à continuidade do serviço ou utilização do material, e sem custos adicionais ao Município.

4.6. Ficam impedidas de participar do certame as empresas enquadradas em qualquer das seguintes situações:

4.7 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou em regime de concurso de credores;

4.8 Que participem em regime de consórcio, coligadas, controladas ou subsidiárias entre si, em desconformidade com a legislação vigente;

4.9 Que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam suspensas de contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, desde que tal penalidade tenha sido publicada oficialmente e ainda esteja em vigor;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.10 Empresas estrangeiras que não apresentem documentação de habilitação válida e devidamente autenticada por consulado brasileiro e traduzida por tradutor juramentado;

4.11 Empresas que tenham, em seu quadro societário ou funcional, servidores públicos vinculados ao Município de Buritis/RO, inclusive na condição de sócios, dirigentes ou administradores.

Sustentabilidade

4.12. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com base no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

4.13. As bobinas térmicas fornecidas deverão ser novas, de boa qualidade e produzidas com materiais que atendam às normas técnicas aplicáveis, priorizando, sempre que possível, processos produtivos que minimizem os impactos ambientais

4.14. A contratada deverá adotar boas práticas relacionadas ao acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, utilizando embalagens adequadas para evitar danos, desperdícios e a geração desnecessária de resíduos

4.15. Após a utilização das bobinas, os resíduos provenientes dos tubetes e das embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, cabendo à Administração promover seu descarte em conformidade com a legislação vigente e as práticas de gestão sustentável adotadas pelo Município.

Da vedação de utilização de marca/produto

4.16. Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, não haverá direcionamento para marca específica de fabricante das bobinas térmicas, devendo ser assegurada a ampla competitividade entre os fornecedores.

4.17. Todavia, em razão da necessidade de compatibilidade com o relógio eletrônico de ponto atualmente utilizado pela Administração, será exigido que as bobinas térmicas sejam plenamente compatíveis com os equipamentos da marca **Control iD**, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.18. A referência à marca **Control iD** destina-se exclusivamente à identificação do equipamento em uso e à garantia de compatibilidade técnica, não restringindo a participação de fornecedores de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

outras marcas, desde que os produtos ofertados sejam equivalentes e compatíveis com o relógio eletrônico de ponto existente.

Subcontratação

4.19. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DO LOCAL/HORÁRIO

5.1. O material descrito neste Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO – CEP: 76.880-000. O recebimento será realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min, mediante agendamento prévio, pelo telefone (69) 99962-6980.

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.3. O objeto da aquisição deverá ser entregue integralmente, conforme as quantidades e especificações estabelecidas, observando as condições previstas no Edital, e na respectiva Nota de Empenho. Os itens deverão ser devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade e segurança durante todo o transporte até o local de entrega.

5.4. O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de faturamento, que será encaminhada ao e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta. A comunicação será acompanhada da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Faturamento, devendo ocorrer em remessa única.

5.5. Caso a entrega não possa ser realizada dentro do prazo estipulado, a empresa contratada deverá comunicar formalmente os motivos com, no mínimo, 5(cinco) dias de antecedência da data prevista, para que a Administração possa analisar eventual solicitação de prorrogação. Ficam ressalvadas, para fins de justificativa, as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.5. Garantia da contratação

5.5.1. A dispensa da exigência de garantia contratual justifica-se em virtude da natureza e do valor da presente aquisição, considerados de baixo risco financeiro para a Administração Pública. A imposição de garantias, nesses casos, poderia representar um ônus desproporcional aos fornecedores, impactando negativamente a competitividade e a economicidade do certame





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.5.2. Assim, considerando que se trata de aquisição de bens de uso comum, com valores reduzidos e sem complexidade de fornecimento, a exigência de garantias se revela excessiva e injustificada, sendo, portanto, dispensada com fundamento técnico e jurídico.

6. DA FISCALIZAÇÃO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Fiscal Técnico: Responsável por verificar a qualidade, conformidade e adequação dos produtos entregues, assegurando que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência e às condições estabelecidas na contratação formalizada por meio de Nota de Empenho. Compete ao fiscal técnico registrar eventuais não conformidades e adotar as medidas necessárias para correção, garantindo a plena satisfação das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

6.2. Fiscal Administrativo: Responsável pelo acompanhamento e controle administrativo do processo de aquisição, verificando e conferindo toda a documentação pertinente, como notas fiscais, ordens de compra, registros administrativos e comprovantes de recebimento. Cabe ao fiscal administrativo assegurar que todos os trâmites sejam realizados em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, transparência e eficiência, de modo a garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a regularidade do fornecimento ao setor demandante.

6.3. Gestor do Contratação: Responsável por supervisionar e coordenar todas as etapas da execução da contratação formalizada por meio de nota de empenho, promovendo a integração entre os fiscais técnico e administrativo. Compete ao gestor zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, adotar providências frente a eventuais irregularidades e garantir que o objeto contratado atenda plenamente ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e conformidade legal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições do certame.

7.2. Solicitar formalmente à contratada, por meio da Nota de Empenho, o fornecimento dos materiais.

7.3. Fornece todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos materiais corretamente.

7.4. O recebimento provisório dos materiais não significa aceitação definitiva.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.5. Receber provisoriamente o produto entregue, no ato da entrega, acompanhado da Nota Fiscal, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório de Material.
- 7.6. Garantir que o material entregue seja de primeira qualidade, de procedência certa, sem defeitos de fabricação ou armazenamento, garantindo eficiência e qualidade do produto final.
- 7.7. Realizar o recebimento definitivo do material entregue após verificar se as especificações foram cumpridas, dentro de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Material.
- 7.8. Recusar e devolver, por meio do Termo de Recusa de Material, o produto que não estiver de acordo com as especificações ou apresentarem defeitos ou problemas que os tornem impróprios para uso.
- 7.9. O Termo de Recusa deve informar claramente o motivo da rejeição, o prazo para substituição e as penalidades aplicáveis pelo descumprimento.
- 7.10. Esclarecer qualquer dúvida da contratada sobre a execução da contratação.
- 7.11. Analisar e decidir sobre solicitações feitas pela contratada relacionadas à execução da contratação.
- 7.12. Notificar a contratada estipulando prazo para cumprimento da obrigação e indicar as penalidades em caso de descumprimento.
- 7.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- 7.14. Facilitar o cumprimento das obrigações pela contratada, garantindo acesso e condições adequadas conforme Nota de Empenho e o Termo de Referência.
- 7.15. Conferir rigorosamente o material entregue, através da Comissão de Recebimento, atestando os documentos de despesa apenas quando a entrega estiver completa, correta e conforme a nota de empenho e o termo de referência.
- 7.16. Zelar pelo cumprimento das obrigações de ambas as partes, incluindo aquelas previstas nos documentos que integram a contratação, mesmo que não estejam detalhadas no documento principal.
- 7.17. Realizar todas as publicações exigidas por lei.
- 7.18. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste termo de referência e na nota de empenho e no instrumento convocatório.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto contratação na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 8.2. Proceder à entrega do item, devidamente embalado, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 8.3. Substituir, sem custos adicionais para a contratante, quaisquer itens que apresentem danos ou avarias;
- 8.4. Atender prontamente às solicitações da contratante relativas ao fornecimento contratado, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- 8.5. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo fretes, tributos e quaisquer outros encargos aplicáveis;
- 8.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não sendo excluída ou mitigada essa responsabilidade pela atuação de fiscalização ou acompanhamento realizada pela Secretaria;
- 8.7. Comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração (SEMA) qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos que forem julgados necessários.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Advertência:** A contratada vencedora poderá ser advertida por escrito em caso de descumprimento de qualquer obrigação assumida, incluindo prazos de entrega ou outras condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme previsto no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Multa por Atraso na Entrega:** A contratada vencedora estará sujeita a uma multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos bens ou serviços, limitada a 15% (quinze por cento) do valor dos itens não entregues, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação oficial da Administração.
- 9.3. Multa por Inexecução Parcial ou Total:** Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, será aplicada uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens ou serviços





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

não entregues. O pagamento deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação oficial da Administração, em conformidade com o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a contratada poderá ser responsabilizada por quaisquer prejuízos adicionais causados à Administração, conforme disposto no art. 155, parágrafo único, da mesma lei.

9.4. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública: A contratada poderá ser impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento Provisório: O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Rejeição do Objeto: Constatadas irregularidades ou desconformidade com as especificações, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo o fornecedor promover sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

10.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do objeto e da apresentação da nota fiscal, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais.

10.4. Prorrogação do Prazo: O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa da Administração, quando necessário para a realização de diligências ou verificações complementares.

10.5. Documentação Fiscal: A nota fiscal ou documento equivalente deverá estar devidamente preenchida, contendo as informações da contratação, descrição do objeto, valores, dados do fornecedor e demais elementos exigidos pela legislação vigente para fins de liquidação da despesa.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização da contratação assegurando o fiel cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11.2. A fiscalização da contratação formalizada por Nota de Empenho será exercida pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo, os quais deverão atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Liquidação

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o período respectivo de execução da aquisição;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo para Pagamento

11.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais, já consideradas eventuais glosas ou descontos aplicáveis, conforme previsto no Decreto Municipal nº 13.509/2023, de 15 de março de 2023.

Forma de Pagamento

11.7. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta corrente, banco e agência indicados pela contratada.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1. A contratação será realizada por **dispensa eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação está dentro do limite legal para essa modalidade.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2. A adoção da dispensa eletrônica assegura maior celeridade, transparência, competitividade e eficiência ao procedimento, garantindo ampla divulgação da contratação, igualdade de condições entre os fornecedores e rastreabilidade dos atos administrativos.

12.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas todas as exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação Jurídica

O licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, conforme a seguir:

12.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da sede;

12.7. Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do Certificado de Condição de MEI (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no site oficial do Governo Federal;

12.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.14. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

12.15 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

12.16 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.17. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.21 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.26 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.27. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida nos últimos 90 dias ou dentro do prazo de validade indicado na própria certidão;

12.28. Caso a certidão seja positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada comprovação judicial da aprovação do plano de recuperação, conforme art. 58 da Lei nº 11.101/2005, além da comprovação dos demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

12.29. Não será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição de materiais para fornecimento imediato e integral, e não se trata de serviços contínuos, obras de grande porte ou contratações de elevado valor. A dispensa do atestado encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

13.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 963,60 (novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis.

14.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

SEMA

02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA

3.3.90.30.00 – material de consumo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha – 37

15. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES

15.1. A contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, que constituirá o instrumento hábil para formalização da despesa e da obrigação entre a Administração e a contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Nota de Empenho conterá, no mínimo, a identificação da contratada, a descrição do objeto, o valor da contratação, a dotação orçamentária e as demais informações necessárias à execução da despesa.

15.3. A vigência da contratação estender-se-á até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, compreendendo a entrega definitiva do objeto, seu recebimento pela Administração e a realização do respectivo pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

15.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

15.5. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes deste processo licitatório e de seus atos subsequentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo acordo entre as partes ou disposição legal em sentido diverso.

17. DOS APÊNDICES

Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:

Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar (ID: .767635)

Apêndice II – Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID: 791314).





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

18. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

18.1. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos seguintes canais de atendimento:

Telefone: (69) 9 9991-2637

E-mail: cpl@buritis.ro.gov.br

Atendimento presencial: Sala da Superintendência Municipal de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Buritis, situada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06 – Buritis/RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min.

19. RESPONSÁVEIS

Elaborado por:

JOSELI MOREIRA DE ARAUJO

Assessora Executiva – SEMA

Autorizado por:

JACSON DOUGLAS FOGAÇA

Secretário Municipal de Administração





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	referencia	08/07/2026

ID: **792847**

CRC: **24088FE7**

Processo: **1-2205/2026**

Usuário: **JOSELI MOREIRA DE ARAUJO**

Criação: **08/07/2026 12:46:02** Finalização: **08/07/2026 12:47:23**

Processo



Documento



MD5: **10213D3158DB749FD61D7673A88CC0F9**

SHA256: **4FDB3A59DF5CF4A6C65044CFB548023E777DC21EA153738C77DFF6F12AB42A7E**

Súmula/Objeto:

termo de referencia

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08/07/2026 12:46:02

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE BOBINA

08/07/2026 12:46:02

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JOSELI MOREIRA DE ARAUJO

ASSESSOR EXECUTIVO SEMA LEI
003/2016,1088/17,1137

08/07/2026 12:47:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.



JACSON DOUGLAS FOGACA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

08/07/2026 13:42:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 792847 e o CRC 24088FE7.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da despesa com pretensa contratação, mensurar os riscos, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de acordo com os princípios que regem a Administração Pública e a Lei nº 14.133/2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 2205-2026

Categoria do Objeto: Material De Consumo

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável Técnico: Jacson Douglas Fogaça

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento e Apoio a Contratação designado através da Portaria nº 18/SEMA/PMB/2025 e os aspectos administrativos da contratação foram devidamente verificados pelo responsável pela revisão, sendo aprovado pela área demandante e área administrativa.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

3.1. As diretrizes que nortearão este Estudo Técnico Preliminar têm como base a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o Decreto 13.509 de 15 de março de 2023 do município de Buritis/RO.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE -(Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso I)

4.1. Justifica a necessidade de aquisição de bobinas térmicas para relógio de ponto eletrônico para garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos de controle de frequência dos servidores municipais. As bobinas são insumos indispensáveis para a impressão dos comprovantes de registro de ponto, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a segurança dos registros de jornada de trabalho. A manutenção de estoque adequado visa evitar a interrupção das atividades administrativas decorrente da falta desse material, prevenindo a necessidade de procedimentos manuais de controle de frequência, os quais podem comprometer a eficiência, a confiabilidade e a regularidade dos registros funcionais.

4.2. A contratação busca assegurar a continuidade dos serviços públicos e o adequado controle da frequência dos servidores, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

continuidade administrativa, mediante o fornecimento de material de consumo indispensável à operação do relógio de ponto eletrônico utilizado pela Administração Municipal.

5.ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração

6.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO -(Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso III)

6.1. Requisitos da Aquisição:

6.1.1. A aquisição deverá contemplar o fornecimento 24 unidades de bobinas térmica compatível com relógio de ponto da marca Control ID, medindo 57 mm de largura por 300 metros de comprimento, tendo suas especificações Bobina Térmica Para Relógio De Ponto 57mm X 300m.

Largura: 57mm –

Comprimento: 300 Metros –

Diâmetro: 13,5cm –

Gramatura: 48g/M –

Espessura: 60 Micras –

Cor: Amarelo Ou Branco

Papel Termossensível

Compatível Com O Relógio: Control Id Class

00014003750207409

6.1.2. Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer defeito de fabricação, e compatíveis com os relógios de ponto eletrônico da Administração Municipal, modelo Control iD ou equivalente tecnicamente compatível.

6.1.3. As bobinas deverão, ser confeccionadas em papel térmico de qualidade adequada para impressão nítida e durável dos comprovantes de registro de ponto, observando as especificações técnicas do fabricante do equipamento.

6.1.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, conforme quantitativo definido pela Administração, observando os prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo.

6.2. Condições de Participação

Poderão participar deste certame todas as empresas:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.1. – Legalmente constituídas, com regularidade fiscal comprovada e que estejam devidamente qualificadas;

6.2.2. – Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado;

6.2.3. – Que atendam integralmente às especificações do ETP e demais exigências editalícias,

6.2.4. – Que não se enquadrem em nenhuma das situações de impedimento descritas neste documento.

6.3. Garantias e Responsabilidades do Fornecedor

6.3.1. – O fornecedor deverá assegurar a qualidade das bobinas fornecidas, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

6.3.2. – A empresa contratada será responsável por eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do descumprimento de prazos, falhas na entrega ou no atendimento de solicitações formais, ficando sujeita às sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

6.4. Condições Logísticas e de Entrega

6.4.1. – Todas as despesas com frete, transporte, embalagem, carregamento e quaisquer outros encargos necessários à entrega integral dos produtos no local indicado pela Administração serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

6.4.2. – Não será admitida a cobrança posterior de valores adicionais, além dos previamente ofertados na proposta de preços.

6.5. Vedações Contratuais

Não será permitida a subcontratação, parcial ou total, bem como a participação de:

6.5.1. – Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.5.2. – Empresas que integrem consórcio, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, salvo se atendidas as exigências legais para participação consorciada;

6.5.3. – Empresas declaradas inidôneas ou com sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.5.4. – Empresas estrangeiras que não atenderem integralmente às exigências de habilitação previstas no edital, sendo obrigatória a apresentação de documentação equivalente, legalizada no consulado brasileiro e traduzida por tradutor juramentado;

6.5.5. – Empresas que tenham, em seu quadro societário ou funcional, servidor público vinculado ao Município de Buritis, seja como sócio, dirigente ou empregado.

6.6. Sustentabilidade

6.6.1. Conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os materiais deverão observar critérios ambientais, tais como: utilização de embalagens adequadas, com o menor volume possível, preferencialmente recicláveis, que garantam a integridade dos itens durante o transporte.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO - (Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso V)

7.1. Foram realizadas análises de contratações semelhantes efetuadas por outros órgãos e entidades públicas, por meio de consultas a editais e processos licitatórios disponíveis, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias ou soluções inovadoras que melhor atendam às necessidades da Administração.

Órgão	Ata/Edital	Objetivo	Fonte
Conchal/SP	Dispensa	Aquisição De Bobinas Térmicas Para Relógio De Ponto.	Portal Nacional de Contratações Públicas
Americana/SP	Dispensa	Aquisição De Bobina De Papel Para Impressão Térmica Para Utilização Em Relógio De Ponto Na PMA E Demais Secretárias - Sec. De Comunicação	Portal Nacional de Contratações Públicas
Araraquara/SP	Dispensa	Bobina Térmica	Portal Nacional de Contratações Públicas

7.2. Foi realizado levantamento de mercado mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ferramenta oficial instituída pela Lei nº 14.133/2021 para divulgação das contratações públicas. Foram analisadas contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, verificando-se a utilização de bobinas térmicas para relógios de ponto com especificações compatíveis às necessidades desta Administração.

7.3. A pesquisa identificou que a aquisição de bobinas térmicas para relógios de ponto é prática comum entre os entes públicos, havendo ampla oferta do produto no mercado e diversos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fornecedores aptos ao atendimento da demanda. Também foram constatadas contratações recentes de bobinas térmicas para relógios de ponto por municípios brasileiros, reforçando a viabilidade e adequação da solução pretendida.

7.4. Diante das informações obtidas, conclui-se que a aquisição de bobinas térmicas compatíveis com os equipamentos de controle de frequência utilizados pela Administração representa a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços e o correto registro da jornada dos servidores.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO -(Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso VII)

8.1. A solução consiste na aquisição de Bobina Térmica Para Relógio De Ponto 57mm X 300m, destinadas à reposição de estoque e ao abastecimento contínuo dos equipamentos responsáveis pelo controle de frequência dos servidores.

8.2. A contratação visa garantir o funcionamento ininterrupto dos relógios de ponto, assegurando a emissão dos comprovantes de registro de jornada e a adequada gestão da frequência dos servidores públicos.

8.3. A solução contempla o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas pelos equipamentos existentes, permitindo a continuidade das atividades administrativas sem a necessidade de substituição dos equipamentos atualmente em uso, representando a alternativa mais econômica e eficiente para atendimento da demanda identificada.

8.4. Dessa forma, a aquisição das bobinas térmicas mostra-se suficiente e adequada para suprir a necessidade da Administração, garantindo a continuidade do serviço de controle de frequência e a regularidade dos registros funcionais.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS - (Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso IV)

9.1. O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base no histórico de consumo da Administração Municipal e na necessidade de garantir o abastecimento contínuo do relógio de ponto eletrônico utilizado para o controle de frequência dos servidores.

9.2. A estimativa considerou que cada bobina térmica possui duração média aproximada de 30 (trinta) dias de utilização, podendo variar conforme o volume de registros realizados no equipamento. Dessa forma, o quantitativo foi calculado de modo a atender a demanda prevista





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

durante o período de vigência da contratação, assegurando a continuidade das atividades administrativas e evitando a interrupção dos registros de ponto por falta do material.

9.3. A definição das quantidades observou os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, buscando manter estoque suficiente para o atendimento das necessidades da Administração sem gerar aquisições excessivas.

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	UND	QUANT
1	Bobina Térmica Para Relógio De Ponto 57mm X 300m. Largura: 57mm – Comprimento: 300 Metros – Diâmetro: 13,5cm – Gramatura: 48g/M – Espessura: 60 Micras – Cor: Amarelo Ou Branco Papel Termossensível Compatível Com O Relógio: Control Id Class 00014003750207409	14858 (Genérico)	Und	24

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - (Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso VI)

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em sítios eletrônicos especializados e fornecedores do ramo, uma vez que esta Secretaria não dispõe de histórico próprio de aquisições do objeto que pudesse ser utilizado como parâmetro para a formação do preço estimado.

10.2. Ressalta-se que as bobinas térmicas atualmente utilizadas nos relógios de ponto foram adquiridas por outra unidade administrativa em contratação distinta, inexistindo registros de preços contratados por esta Secretaria para subsidiar a presente estimativa. Dessa forma, a pesquisa de mercado realizada constituiu a fonte de referência para a obtenção dos valores estimados da contratação, buscando assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
-----------	-----	--------	------------	-------------





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Bobina Térmica Para Relógio De Ponto 57mm X 300m. Largura: 57mm – Comprimento: 300 Metros – Diâmetro: 13,5cm – Gramatura: 48g/M – Espessura: 60 Micras – Cor: Amarelo Ou Branco Papel Termossensível Compatível Com O Relógio: Control Id Class 00014003750207409	Und	24	R\$ 28,00	R\$672,00
--	-----	----	-----------	-----------

VALOR (R\$ 672,00)

10.3. A pesquisa prévia de preços foi realizada junto a empresas do ramo, conforme documentação anexa. Com base nas informações apresentadas, foi elaborada a estimativa de valores.

10.4. O custo estimado da aquisição é de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

10.5. O valor apresentado nesta etapa representa apenas uma estimativa para fins de planejamento. O valor a ser efetivamente utilizado na licitação será aquele aferido a partir das propostas apresentadas, conforme a cotação realizada durante o certame.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO -(Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso VIII)

11.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens comuns de pequeno valor, cujo montante estimado não ultrapassa o limite legal estabelecido para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.2. **Não há necessidade de parcelamento da solução**, pois o objeto consiste na aquisição de bobinas térmicas com características padronizadas e destinadas à mesma finalidade, sendo mais vantajoso para a Administração realizar a contratação em **item único**.

11.3. Dessa forma, conclui-se que a contratação em **item único** atende de forma mais adequada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES-(Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso XI)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente contratação.

12.2. Registra-se, contudo, a existência de processo administrativo em andamento para aquisição de equipamento de controle de ponto biométrico e facial destinado ao registro da frequência dos servidores municipais.

12.3. Entretanto, a conclusão e implementação do referido processo demandam prazo para tramitação, contratação, entrega, instalação e efetiva operação dos equipamentos. Dessa forma, faz-se necessária a presente aquisição de bobinas térmicas para garantir a continuidade dos registros de frequência dos servidores por meio dos relógios de ponto atualmente em utilização.

12.4. Assim, embora exista contratação relacionada à mesma finalidade administrativa, a presente aquisição possui caráter complementar e imediato, sendo indispensável para evitar a interrupção do controle de frequência dos servidores até a efetiva implantação da nova solução tecnológica.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO-(Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso II)

13.1. A despesa consta no plano de contratações Anual - PCA, conforme Declaração ID: 3.F5E.7C6 posição 4º.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS-(Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso IX)

14.1. Com a contratação, pretende-se garantir o abastecimento contínuo dos relógios de ponto eletrônico utilizados pela Administração Municipal, assegurando a emissão dos comprovantes de registro de frequência e a continuidade do controle da jornada de trabalho dos servidores.

14.2. Busca-se evitar a interrupção dos registros de ponto por insuficiência de material de consumo, reduzindo a necessidade de controles manuais e minimizando riscos de inconsistências nos registros funcionais.

14.3. Pretende-se, ainda, assegurar maior eficiência na gestão da frequência dos servidores, mantendo a regularidade dos procedimentos administrativos relacionados ao controle de jornada, em conformidade com as normas aplicáveis e com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

14.4. Como resultado, espera-se garantir a adequada operação dos equipamentos atualmente utilizados pela Administração até a implementação de eventual nova solução tecnológica para registro de frequência dos servidores





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS -(Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso X)

15.1. Não há necessidade de adoção de providências prévias específicas para esta contratação, uma vez que se trata da aquisição de bens comuns, com entrega imediata mediante emissão de Nota de Empenho

15.2. Ademais, a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos materiais será atribuída a servidor designado.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS -(Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso XII)

16.1. A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar da aquisição de material de consumo utilizado nos relógios de ponto eletrônico da Administração Municipal.

16.1.2. Os principais impactos ambientais estão relacionados ao consumo de papel térmico e à geração de resíduos decorrentes da utilização e descarte das bobinas após o uso.

16.2. Medidas mitigadoras

16.2.1. Para minimizar tais impactos, a Administração deverá promover o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, observando as normas de gestão de resíduos aplicáveis.

16.2.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente e acondicionados em embalagens que permitam adequada reciclagem ou reaproveitamento.

17.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE-(Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso XIII)

17.1. Após a análise das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

17.2. A solução proposta atende à necessidade da Administração Municipal de garantir o funcionamento contínuo do relógio de ponto eletrônico atualmente utilizados para o controle de frequência dos servidores, assegurando a emissão dos comprovantes de registro de jornada e a continuidade dos serviços administrativos.

17.3. Verificou-se a existência de ampla oferta do objeto no mercado, bem como a compatibilidade da solução com os equipamentos em utilização, não havendo impedimentos técnicos para sua execução.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.4. Diante do exposto, declara-se viável a contratação para aquisição de bobinas térmicas destinadas aos relógios de ponto eletrônico da Administração Municipal, por atender ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Elaborado por:

Joseli Moreira de Araujo

Assessora Executiva

ASSINATURA:

Jacson Douglas Fogaça

Secretário Municipal de Administração





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico	preliminar	08/07/2026

ID: **792833**

CRC: **36415179**

Processo: **1-2205/2026**

Usuário: **JOSELI MOREIRA DE ARAUJO**

Criação: **08/07/2026 12:40:59** Finalização: **08/07/2026 12:42:16**

Processo



Documento



MD5: **12E8E424A25A73044C2CE366242C09A8**

SHA256: **67494A5ED288B4AD118982AA1BB1B32BAAAEC3AC103D636E7D43E0F6A3644626**

Súmula/Objeto:

estudo tecnico

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08/07/2026 12:40:59

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE BOBINA

08/07/2026 12:40:59

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JOSELI MOREIRA DE ARAUJO

ASSESSOR EXECUTIVO SEMA LEI
003/2016,1088/17,1137

08/07/2026 12:42:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.



JACSON DOUGLAS FOGACA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

08/07/2026 13:42:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 792833 e o CRC 36415179.





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Aviso de Dispensa Eletrônica	nº 030/2026	03/08/2026

ID: 811374	Processo	Documento
CRC: 74A311D8		
Processo: 1-2205/2026		
Usuário: JAYNE DA SILVA BARBOSA		
Criação: 03/08/2026 11:30:06	Finalização: 03/08/2026 11:31:58	

MD5: 0E5770F4CE5030A9E6767E50F84FBBA4
SHA256: 9FF6AF0F1EC358D83F7827693A9D32FBC8CD3A270EE8014C9846ECB01442E099

Súmula/Objeto:

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 030/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03/08/2026 11:30:06
---------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE BOBINA	03/08/2026 11:30:06
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JAYNE DA SILVA BARBOSA	ASSESSOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO	03/08/2026 11:32:04
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

 THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	03/08/2026 11:32:59
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 811374 e o CRC 74A311D8.